

**CONTRATO de prestação de serviços de promoção da Conferência Extraordinária de Direitos Humanos, conforme o especificado na proposta, obedecidas as características, os quantitativos e preços ali previstos, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU e a empresa Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda-ME.**

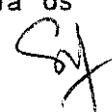
O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa ARTE REAL HOTELARIA E AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME, com sede em Curitiba, na Rua Cruz Machado, nº. 282, Bairro Centro, CNPJ nº. 04.025.139/0001-40, contato: (41) 3224-1001, fax: (41) 3224-5757, e-mail: [atrio@atrioturismo.com.br](mailto:atrio@atrioturismo.com.br), a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Diretor, Sr SALVATORE DI CHIARA, RG nº 621.650-1 e CPF nº 009.695.919-34, celebram o presente Contrato, decorrente do Protocolo nº 13.000.661-2 – Pregão Presencial nº 003/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para a promoção da Conferência Extraordinária de Direitos Humanos, de acordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 003/2014, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

Serviços a serem prestados:

- Locação de espaço de auditório sinalizado com acessibilidade contendo ar condicionado, capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas e acessibilidade para pessoas com deficiência, contendo o respectivo número de cadeiras, 01 (uma) mesa diretiva com 10 (dez) cadeiras, toalha e decoração com flores para a mesa diretiva, 04 (quatro) pontos para instalação de sonorização, 02 (dois) pontos para projetores multimídia, 02 (dois) pontos para instalação de computadores, 02 (dois) pontos de internet para computadores, 02 (dois) suportes para telas de projeção, púlpito, 03 (três) pontos com suporte para banners, 02 (dois) medindo 1,20 X 1,60m vinil 4 X 0 cores acabamento padrão (madeira) no topo e na base com cavalete, e o outro por 4 X 1,50 M ilhoses, mastro e 03 (três) bandeiras (País, Estado e Município), saída de incêndio sinalizada e extintores. OBS 1: CD com o Hino Nacional Oficial que deverá ser tocado na abertura do evento, no auditório. OBS 2: Banheiro masculino e feminino em número suficiente para atender todos os participantes, com acesso e adaptado para pessoas com deficiência. A contratada deverá manter a higienização do local, repor papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido sempre que necessário. OBS 3: Estacionamento disponibilizado para ambulância, carros, ônibus e vans, para os participantes do evento, para no mínimo 10 (dez) veículos;



- Salas de discussão no número de 04 (quatro) com capacidade para 60 pessoas cada e acessibilidade para pessoas com deficiência, contendo o respectivo número de cadeiras, 01 (uma) mesa diretiva com 04 (quatro) cadeiras, pontos de instalação para sonorização, 01 (um) ponto para instalação de projetor multimídia, 01 (um) ponto para instalação de computador e um suporte para tela de projeção e 01 (um) microfone. As salas devem estar no mesmo piso do auditório, ou terem acessibilidade total entre elas;
- Sala de coordenação no número de 01 (uma) com capacidade para 10 (dez) pessoas, contendo 02 (duas) mesas com 10 (dez) cadeiras, 01 (um) ponto para telefone, 01 (um) ponto de fax, 03 (três) pontos de internet, 03 (três) pontos de computadores, 04 (quatro) mesas com cadeiras para computador, 02 (duas) impressoras;
- Sala para credenciamento, com a devida coleta das assinaturas de presença e entrega dos certificados, local interno, com mesas e cadeiras com capacidade para 20 (vinte) pessoas, junto à entrada do local do evento. O credenciamento deverá iniciar a partir das 18h às 21h do dia 06/06/2014 e das 8h30 às 10h do dia 07/06/2014. A coleta de assinaturas nas listas de presença deverá ocorrer nos dois dias de evento. A entrega dos certificados deverá ser realizado ao final do evento;
- Espaço para alimentação com capacidade para 250 pessoas simultaneamente, com mesas e cadeiras em número suficiente, no local do evento, com acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Água mineral em galões de 20 (vinte) litros, com bebedouros com sistema de resfriamento da água, em quantidade suficiente para o consumo durante todo o evento, sendo necessárias garrafas de água mineral e copos de vidro para a mesa dos palestrantes e em quantidade suficiente ao número de pessoas que comporão a mesa, copos descartáveis de água para os demais participantes.
- Coffee break para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas na quantidade de 03 (três), para atender aos participantes, a serem servidos, conforme segue: 01 (um) no dia 06/06/2014 das 18:30 às 19 horas e 02 (dois) no dia 07/06/2014, sendo 01 (um) no período da manhã, às 10h e outro no período da tarde às 15h30, devendo serem montados e servidos em local próximo ao auditório, em espaço compatível e adequado com o número de pessoas participantes e composto por: \*água mineral com e sem gás, café, leite quente, chá, açúcar, adoçante, suco de laranja natural, suca de abacaxi, uva e pêsego, sendo destes 15% diet, salada de frutas naturais, 02 (dois) tipos de bolo doce, 02 (dois) tipos de torta salgada, 02 (dois) sabores de mini sanduíche natural, devendo diferenciar os sabores do lanche por período de evento, bem como, fornecer guardanapos, copos, talheres, pratos, todos não descartáveis e serviço de copa e garçom;
- Almoço para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas no dia 07/06/2014, devendo ser servido em sistema rodizio, devendo oferecer pratos, talheres e copos não descartáveis. Buffet composto por arroz, feijão, 04 (quatro) pratos quentes, sendo 02 (dois) à base de massa e 02 (dois) tipos de carne, podendo ser carne vermelha, frango ou peixe, 05 (cinco) tipos de salada, 02 (dois) tipos de sobremesa, 02 (dois) refrigerantes de boa qualidade, sendo destes 15% diet, suco natural e água mineral com e sem gás. A contratada deverá realizar o controle dos vales refeição entregues para os participantes credenciados no evento. O pagamento será feito apenas às refeições efetivamente servidas e comprovadas, por meio dos vales refeições, recebidos pelos participantes no ato do credenciamento. O sistema de rodizio justifica-se pelo grande número de participantes e pela necessidade do cumprimento dos horários estabelecidos, que serão comprometidos com outra forma de fornecimento de almoço. A quantidade de refeições a ser servida, efetivamente, deve ser confirmada no

CSX

dia 06/06/14 e o horário do almoço, deve ser combinado no dia do evento (entre 12h e 14h);

- Hospedagem, aproximadamente no número de 154 (cento e cinquenta e quatro), sendo 150 (cento e cinquenta) hospedagens em apartamento duplo ou individual e 04 (quatro) obrigatoriamente em apartamento individual, iniciando às 12:00 horas do dia 06/06/14 e finalizando às 12:00 horas do dia 08/06/14, sendo 02 (duas) diárias por participante, com café da manhã e jantar incluso. O local deve ser adaptado para atendimento de participantes com deficiência. O hotel deverá disponibilizar área para guarda de pertences e de 03 (três) banheiros aos hóspedes que viajam após o horário do checkout. Não será permitida a distribuição dos hóspedes em hotéis subcontratados ou terceirizados pela empresa, e o hotel deverá oferecer acessibilidade total a todas as dependências e com dois elevadores de acordo com a legislação. O período de entrada para contagem da diária deverá ser às 12h. O contratante se responsabilizará pela confirmação do total de hospedagens com até 07 (sete) dias de antecedência. A contratada deverá fornecer à SEJU listagens dos delegados participantes hospedados, na qual deverá constar obrigatoriamente: data; nome do hóspede; RG; assinatura do hóspede. Deverá ser entregue à contratante junto com nota fiscal. Poderá ser feito o cancelamento das reservas informadas até 48h antes da realização do evento sem ônus para a contratante.
- Transporte intermunicipal dos participantes, realizado com ônibus tipo executivo, considerando o percurso de ida e volta: Transporte para os participantes da região de Londrina à Curitiba no dia 06/06/2014 e retorno de Curitiba à Londrina 08/06/2014; Transporte para os participantes da região de Cascavel à Curitiba no dia 06/06/2014 e retorno de Curitiba à Cascavel 08/06/2014; Transporte para os participantes da região de Guarapuava à Curitiba no dia 06/06/2014 e retorno de Curitiba à Guarapuava 08/06/2014; Transporte para os participantes da região de Ponta Grossa à Curitiba no dia 06/06/2014 e retorno de Curitiba à Ponta Grossa 08/06/2014; Transporte para os participantes da região de Maringá à Curitiba no dia 06/06/2014 e retorno de Curitiba à Maringá 08/06/2014; Transporte para os participantes da região de Paranaguá à Curitiba no dia 06/06/2014 e retorno de Curitiba à Paranaguá 08/06/2014 e Transporte para os participantes da região de Foz do Iguaçu à Curitiba no dia 06/06/2014 e retorno de Curitiba à Foz do Iguaçu 08/06/2014;
- Translado para os participantes/convidados/autoridades que estiverem hospedados, nos dias de evento, saindo do hotel para o local do evento e vice-versa, respeitando os horários programados pela Comissão Organizadora do Evento, conforme programação. Todos os veículos (ônibus/vans/automóveis) deverão estar em ótimo estado de conservação. Os participantes deverão estar no local do evento a partir das 18h30 do dia 06/06/14 (lembrando que neste dia o credenciamento deverá ser das 18h30 às 21h) e às 8h30 do dia 07/06/14 (lembrando que neste dia o credenciamento deverá ser das 8h30 às 10h). Caso necessário, deverá ser providenciado traslado, com veículos adaptados, para todos os participantes com deficiência;
- Intérprete de linguagem de sinais (língua brasileira) no número de 02 (dois) para todo o evento;
- Equipe de apoio para os dias do evento (06 e 07 de junho de 2014), responsáveis por toda organização incluindo: logística dos participantes, montagem das estruturas e dos materiais de comunicação visual, acompanhamento do evento, credenciamento dos participantes, informações gerais relativas à conferência, manutenção dos equipamentos audiovisuais e de informática, segurança responsável pelo cuidado de todo material relativo ao evento, recepcionistas, filmagem, gravação e relatoria de toda a conferência. A empresa contratada fica responsável pela contratação de estrutura



necessária ao bom andamento do evento. A empresa contratada deverá disponibilizar: 01 (um) coordenador responsável por todo pré evento, condução do evento e pós evento; 01 (um) assistente responsável pela logística do evento; 01 (um) coordenador responsável pela montagem e acompanhamento do evento; 02 (dois) montadores e auxiliares de montagem para a estruturação do local nos dois dias de evento; 01 (um) segurança responsável pelo cuidado de todo o material durante 01 (uma) noite para a conferência; 02 (dois) seguranças para acompanhar os dois dias de evento; 06 (seis) credenciadores responsáveis, pelo credenciamento, organização e entrega do material participante, coleta das assinaturas na lista de presença durante os dois dias de evento, entrega dos certificados no final do evento e informações gerais aos participantes da conferência; 01 (um) mestre de cerimônias responsável pela condução do evento e organização; 02 (dois) profissionais responsáveis pela filmagem e gravação; 02 (dois) profissionais responsáveis pela transcrição do áudio visual de registro da Conferência; 04 (quatro) profissionais responsáveis pela relatoria de todo o evento e 02 (dois) profissionais responsáveis pela limpeza de todos os espaços durante o evento.

- Filmagem integral do evento com 02 (duas) câmaras, incluindo abertura, palestras, mesas, grupos de discussão, eleição da nova composição do Conselho e plenárias;
- Filmagem referente aos seguintes momentos: mesa de abertura 1 (uma) hora; palestras, debates e plenária 3 (três) horas; grupos de discussão 1 (uma) hora; eleição do Conselho 1 (uma) hora, totalizando 06 (seis) horas de filmagem;
- Gravação em áudio e transcrição das falas de todo o evento. Relatoria de todo o evento, inclusive das salas de discussão e do momento da eleição dos Conselheiros;
- Cópias da filmagem e gravação, sendo 02 (duas) cópias em DVD da filmagem e 02 (duas) cópias em CD dos momentos da gravação de áudio (os direitos autorais de todas as filmagens e gravações do evento são exclusivamente da Contratante);
- Microfones sendo 01 (um) microfone para cerimonial, púlpito, 06 (seis) microfones com fio para a mesa diretiva e 04 (quatro) microfones sem fio para a plenária;
- Sonorização completa para o auditório e as 04 (quatro) salas dos grupos de discussão para os dois dias do Evento;
- Projetores multimídia de 3.000 lúmens – 05 (cinco) instalados com as respectivas mesas e cadeiras nos seguintes ambientes: Auditório – 01 (um) aparelho com operador para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, a ser instalado de frente para a plenária; Sala dos grupos de discussão – 01 (um) equipamento por sala, sendo 04 (quatro) salas de discussão com capacidade para aproximadamente 60 pessoas cada;
- Telas de projeção de 2,10 m X 1,50 m – 05 (cinco) instaladas com as respectivas mesas e cadeiras nos seguintes ambientes: sendo um (uma) instalada no auditório para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, a ser instalada na frente para a plenária e 04 (quatro) instaladas nas salas de discussão, na quantidade de 01 (uma) para cada sala;
- Microcomputadores/Notebook de no mínimo 02 GB de memória. Deverão ser disponibilizados microcomputadores pentium com estabilizadores, instalados com as respectivas mesas e cadeiras nos seguintes ambientes: Auditório – 01 (um) micro de frente para a plenária com conexão para internet; Sala de coordenação – 02 (duas) unidades com conexão para internet; Sala de credenciamento – 02 (duas) unidades com conexão para internet; Salas dos grupos de discussão – 01 (um) micro por sala, sendo 04 (quatro) salas com conexão para internet;
- Impressora multifuncional a laser colorida instaladas com as respectivas mesas e cadeiras nos seguintes ambientes: Sala de coordenação – 02 (duas) impressoras



multifuncionais a lazer, com tonner colorido para impressão de aproximadamente 1.000 cópias cada.

- Linha telefônica com aparelho sem fio de alto alcance instalado na sala de coordenação;
- Internet sendo todas as despesas decorrentes de provedores de internet e de telefonia a conta da Contratada, provimento de acesso à internet para 01 Microcomputadores/Notebook no auditório, provimento de acesso à internet para 02 Microcomputadores/Notebook na sala de credenciamento, provimento de acesso à internet para 04 Microcomputadores/Notebook nas salas dos grupos de discussão, na quantidade de 01 (um) provimento de acesso à internet para cada sala;
- Aparelho de fax instalado na sala de coordenação com papel e cartucho de tinta para tirar cópia (scanner);
- Laser point;
- Flip chart com cavalete, com jogo de pincéis atômicos (5 unidades de cada jogo) e bloco de papel com 50 folhas a serem instalados nas 04 salas de discussão (um flip chart com cavalete em cada sala);
- Kit a ser entregue no credenciamento 250 (duzentos e cinquenta) unidades, cada kit deverá ser composto por: Pasta com a arte do evento, formato para material A4; Crachá com cordão para crachá, sendo 150 (cento e cinquenta) dos crachás amarelos e 100 (cem) dos crachás azuis, no formato 10,5 X 14,5 cm cada; 250 (duzentos e cinquenta) canetas azuis; Programação do evento em formato 14,5 X 21 cm cada, com o conteúdo a ser fornecido pela contratante; Ticket alimentação, 250 (duzentos e cinquenta) impressos, formato 10,5 X 7cm contendo a data do evento e das refeições, bem como o controle dos tickets alimentação deve ser feito pela empresa Contratada; Manual do participante, 250 (duzentos e cinquenta) unidades, tamanho A4, sendo somente a capa colorida em papel couché 170 gramas em 4 X 0 cores, grampeados ou encadernados (conteúdo de aproximadamente 50 folhas cada a ser entregue pela Contratante) e Bloco de anotações, 250 (duzentos e cinquenta) unidades, tamanho 15 X 20 cm, papel branco, brochura, 4 X 0 cores, com 20 folhas cada;
- Certificados 250 (duzentos e cinquenta) unidades, papel tamanho A4, couché 170 gramas, 4 X 4 cores, com logomarca da SEJU e da Conferência e com assinaturas digitais, com a programação do Evento no verso;
- Confecção e impressão de banners, sendo 02 (dois) banners em vinil, 4 X 0 cores, acabamento padrão em madeira no topo e na base 1,0 m X 1,50 m, com acabamento padrão e 01 banner grande em vinil, 4 X 0 cores, com ilhotes e estrutura para fixação 4,0 X 1,5 m, acabamento com ilhotes e estrutura para fixação no palco, (conteúdo a ser entregue pela contratante).
- A contratada deverá trazer amostra do material, para que possa ser aprovado pela contratante, para execução, com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias do evento. Todo material deverá estar pronto até o dia 29/05/2014 para a contratada poder montar com antecedência os kits/pastas, contendo os materiais destinados aos participantes, devendo estes serem entregues aos participantes no momento do credenciamento.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelos servidores do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC/SEJU.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

#### 3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação de serviços.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar a prestação de serviço efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados.

3.1.6. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os serviços da CONTRATADA.

3.1.7. Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.

3.1.8. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

#### 3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o serviço seja prestado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, as características do objeto, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.

3.2.3. Proceder à adequação dos serviços prestados, e/ou objetos fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação de serviço, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Não interromper ou paralisar a prestação de serviço.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.



- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.
- 3.2.12. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

### DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** a CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme especificações e quantidades descritas em edital e de acordo com o cronograma de atividades da Conferência Extraordinária de Direitos Humanos.

4.1 A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no OBJETO e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços ofertados.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

4.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos, os materiais empregados e os serviços prestados à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, deverá o material rejeitado/serviços prestados serem readequados no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3 Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 03 (três) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) composto pelos seguintes preços unitários:

LOTE ÚNICO					
<b>Todos os serviços descritos abaixo deverão ser prestados pela empresa contratada.</b>					
Item	Descrição sucinta	Quantidade	Dias	Preço Unitário	Preço Total
01	Auditório	01	02	1.235,00	2.470,00
02	Salas de discussão	04	02	760,00	6.080,00
03	Sala de coordenação	01	02	423,00	846,00
04	Sala para credenciamento	01	02	475,00	950,00
05	Espaço para alimentação	01	02	760,00	1.520,00
06	Água mineral (20 litros)	10	02	14,00	280,00
07	Coffee break	750	-	16,20	12.150,00
08	Almoço	250	01	38,00	9.500,00
09	Hospedagem	154	02	105,00	32.340,00
10	Transporte da região de Londrina – Curitiba e Curitiba - Londrina	01	-	3.300,00	3.300,00
11	Transporte da região de Cascavel – Curitiba e Curitiba - Cascavel	01	-	3.800,00	3.800,00
12	Transporte da região de Guarapuava – Curitiba e Curitiba - Guarapuava	01	-	2.600,00	2.600,00
13	Transporte da região de Ponta Grossa – Curitiba e Curitiba – Ponta Grossa	01	-	2.400,00	2.400,00
14	Transporte da região de Maringá – Curitiba e Curitiba – Maringá	01	-	2.800,00	2.800,00
15	Transporte da região de Paranaguá – Curitiba e Curitiba – Paranaguá	01	-	2.300,00	2.300,00
16	Transporte da região de Foz do Iguaçu – Curitiba e Curitiba – Foz do Iguaçu	01	-	3.300,00	3.300,00
17	Translado para aproximadamente 154 participantes	01	02	250,00	500,00
18	Intérprete de linguagem de sinais	01	02	1.900,00	3.800,00
19	Equipe de apoio	01	02	2.100,00	4.200,00
20	Filmagem integral	-	02	1.400,00	1.400,00
21	Filmagem referente a momentos	-	02	1.400,00	1.400,00
22	Gravação em áudio	-	02	1.400,00	1.400,00
23	Cópias da filmagem (CD e DVD)	04	02	45,00	360,00
24	Microfones	11	02	65,00	1.430,00
25	Sonorização	05	02	475,00	4.750,00
26	Projetores multimídia	05	02	330,00	3.300,00
27	Telas de projeção	05	02	95,00	950,00



28	Microcomputadores/Notebook	09	02	45,00	810,00
29	Impressoras multifuncional	02	02	260,00	1.040,00
30	Linha telefônica	01	02	45,00	90,00
31	Internet	09	02	45,00	810,00
32	Aparelho de fax	01	02	95,00	190,00
33	Laser point	05	02	38,00	380,00
34	Flip chart com cavalete	04	02	38,00	304,00
35	Kit de credenciamento	250	-	16,00	4.000,00
36	Certificados	250	-	4,00	1.000,00
37	Confecção e impressão	03	-	750,00	2.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>121.000,00</b>

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária: 4902.14422034.182 – Desenvolvimento de Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza da Despesa: 3390.3916 – Exposições, Congressos, Simpósios e Conferências, Fonte de Recurso: 100.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, materiais, instalação, mão de obra, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará à Chefia do Grupo Administrativo Setorial da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos a Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como quantidade e especificações dos serviços realizados, local do serviço, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A nota fiscal será atestada pela Chefia do Grupo Administrativo Setorial da SEJU, referente aos serviços prestados.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à prestação do serviço de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviço.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação de serviço.



8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$i = i/365$  onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

#### DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 1,00% (um por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos equipamentos, serviços ou dos materiais empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

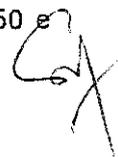
## DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e



seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de maio de 2014.

|| Dra Maria Tereza Uille Gomes de Souza Grotto  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Secretaria de Estado em Exercício  
Resolução n.º 460/2013 CS/SEJU  
DOE nº 8.850 de 03/12/2012

Salvatore Di Chiara  
Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda - ME  
Diretor

#### TESTEMUNHAS:

Nome: CESAR MAZUCA DA SILVA  
CPF: 462.903.540-00

Nome: JACKSON CESAR RODRIGUES  
CPF: 518.304.299-34

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014**

Empresa: **ARTE REAL HOTELARIA E AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME**,  
Rua Cruz Machado, nº. 282, Bairro Centro, Curitiba – Paraná  
CNPJ nº. 04.025.139/0001-40, contato: (41) 3224-1001, fax: (41) 3224-5757,  
e-mail: [atrio@atrioturismo.com.br](mailto:atrio@atrioturismo.com.br)

Objeto: prestação de serviços para a promoção da Conferência Extraordinária de Direitos Humanos, de acordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 003/2014  
Valor: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)

LOTE ÚNICO					
Todos os serviços descritos abaixo deverão ser prestados pela empresa contratada.					
Item	Descrição sucinta	Quantidade	Dias	Preço Unitário	Preço Total
01	Auditório	01	02	1.235,00	2.470,00
02	Salas de discussão	04	02	760,00	6.080,00
03	Sala de coordenação	01	02	423,00	846,00
04	Sala para credenciamento	01	02	475,00	950,00
05	Espaço para alimentação	01	02	760,00	1.520,00
06	Água mineral (20 litros)	10	02	14,00	280,00
07	Coffee break	750	-	16,20	12.150,00
08	Almoço	250	01	38,00	9.500,00
09	Hospedagem	154	02	105,00	32.340,00
10	Transporte da região de Londrina – Curitiba e Curitiba - Londrina	01	-	3.300,00	3.300,00
11	Transporte da região de Cascavel – Curitiba e Curitiba - Cascavel	01	-	3.800,00	3.800,00
12	Transporte da região de Guarapuava – Curitiba e Curitiba - Guarapuava	01	-	2.600,00	2.600,00
13	Transporte da região de Ponta Grossa – Curitiba e Curitiba – Ponta Grossa	01	-	2.400,00	2.400,00
14	Transporte da região de Maringá – Curitiba e Curitiba – Maringá	01	-	2.800,00	2.800,00
15	Transporte da região de Paranaguá – Curitiba e Curitiba – Paranaguá	01	-	2.300,00	2.300,00
16	Transporte da região de Foz do Iguaçu – Curitiba e Curitiba – Foz do Iguaçu	01	-	3.300,00	3.300,00
17	Translado para aproximadamente 154 participantes	01	02	250,00	500,00
18	Intérprete de linguagem de sinais	01	02	1.900,00	3.800,00
19	Equipe de apoio	01	02	2.100,00	4.200,00
20	Filmagem integral	-	02	1.400,00	1.400,00
21	Filmagem referente a momentos	-	02	1.400,00	1.400,00
22	Gravação em áudio	-	02	1.400,00	1.400,00
23	Cópias da filmagem (CD e DVD)	04	02	45,00	360,00
24	Microfones	11	02	65,00	1.430,00





25	Sonorização	05	02	475,00	4.750,00
26	Projetores multimídia	05	02	330,00	3.300,00
27	Telas de projeção	05	02	95,00	950,00
28	Microcomputadores/Notebook	09	02	45,00	810,00
29	Impressoras multifuncional	02	02	260,00	1.040,00
30	Linha telefônica	01	02	45,00	90,00
31	Internet	09	02	45,00	810,00
32	Aparelho de fax	01	02	95,00	190,00
33	Laser point	05	02	38,00	380,00
34	Flip chart com cavalete	04	02	38,00	304,00
35	Kit de credenciamento	250	-	16,00	4.000,00
36	Certificados	250	-	4,00	1.000,00
37	Confecção e impressão	03	-	750,00	2.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>121.000,00</b>

NE 49000000401159-1      Data 20/05/2014

**DA FISCALIZAÇÃO:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelos servidores do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania – DEDIHC/SEJU.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme especificações e quantidades descritas em edital e de acordo com o cronograma de atividades da Conferência Extraordinária de Direitos Humanos.

Autorizo a partir de 28 / MAIO /2014

Leonildo de Souza Grotade Souza Grotade  
 Diretor Geral SEJU  
 Secretário de Estado, em Exercício  
 Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU  
 DOE n.º 6.880 de 03/12/2012

Aceite em: 28 / MAIO /2014

Salvatore Di Chiara  
 Arte Real Hotelaria e Agência de Turismo Ltda - ME  
 Diretor



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 20/05/2014 PEDIDO: 490000004000766 EMPENHO: 49000000401159-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
UNIDADE : DIRETORIA GERAL  
SUB-UNIDADE : DIRETORIA GERAL C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94  
PROJ/ATIV. : DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

CARACTERISTICAS - RECURSO .... : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ORDINARIO  
ADIANTEMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO ..... : NAO  
OBRA ..... : NAO ESCRITURAL . . : NAO PREVISAO PGTO . . :  
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 003/2014  
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO  
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:  
D.D.F. .... : \*\*\* NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO  
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 1007713-0 CGC : 04025139000140 C/C BANCO 0033 AG. 2027 CONTA 0013000997-4  
NOME : ARTE REAL HOTELARIA E AGENCIA DE TURISMO LTDA - ME  
ENDERECO : CRUZ MACHADO 282 CENTRO  
CURITIBA CEP: 80000000 U.F.: PR

		DEMONSTRATIVO DO	SALDO	ORCAMENTARIO		
I	I	DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL	I
I	I	49 02 0000 4182 0000 3390.3916 100	0001	147.451,00	121.000,00	26.451,00

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 121.000,00 ( CENTO E VINTE E UM MIL REAIS \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )  
( \*\*\*\*\* )

HISTORICO : CONTRATO DE EMPRESA E/REALZACAO DA CONEERENCIA ESTADUAL EXTRAORDINARIA DE DIREITOS HUMANOS, NOS DIAS  
06 A 07/06/2014 - PROCESSO Nº 13.000.661-2

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 20/05/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

*gr*  
Elizângela Aparecida Cordeiro  
CRC/PR 056934/O-9  
Chefe do GFS/SEJU

**CÓPIA**

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL